



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Descrição do objeto**

1.1. Aquisição, por meio de registro de preços, dos periféricos constantes na Tabela 1, abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de uso exclusivo da Justiça Eleitoral:

Tabela 1: Definição dos quantitativos do Objeto

Item	Especificação	Unida de Medida	TRE-TO	TREs Participes	Total
			Quantidade	Quantidade	
1	Dispositivo de armazenamento memória flash USB 3.0 - Pendrive tipo 1, especificada no subitem 3.7.1	Un.	250	14.672	14.922
2	Dispositivo de armazenamento memória flash USB 3.0 - Pendrive tipo 2, especificada no subitem 3.7.2	Un.	250	8.900	9.150
3	Cabo extensor USB 3.0, especificado no subitem 3.7.3	Un.	800	9.122	9.922
TOTAL			1.300	32.694	33.994

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, tendo em vista se tratar de dispositivos que são encontrados facilmente no mercado, destinados à aplicação específica, conforme justificativa contida dos **Estudos Técnicos Preliminares**;

1.3. Os quantitativos definidos na tabela acima, dizem respeito ao total apurado contando a com a participação de outros Tribunais Eleitorais, conforme detalhamento constante na **Tabela 2, abaixo**:

Tabela 2: Quantitativo de dispositivos por TRE

Item	TRE	Pendrive tipo 1	Pendrive tipo 2	Cabo extensor USB
1	TRE-AC	300	300	200
2	TRE-AM	1500	500	600
3	TRE-AP	100	100	100
4	TRE-BA	2225	2225	1370
5	TRE-CE	300	0	170
6	TRE-DF	1000	1000	1000

Item	TRE	Pendrivel tipo 1	Pendrivel tipo 2	Cabo extensor USB
7	TRE-ES	100	180	50
8	TRE-GO	300	300	150
9	TRE-MA	300	300	300
10	TRE-MT	1000	1000	0
11	TRE-PA	3000	0	3000
12	TRE-PR	1000	0	0
13	TRE-PE	671	671	400
14	TRE-RN	300	300	300
15	TRE-RS	300	300	682
16	TRE-RO	400	400	400
17	TRE-RR	400	400	400
18	TRE-SP	1476	924	0
19	TRE-TO	250	250	800
TOTAL		14.922	9.150	9.922

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa para a contratação

2.1. A solução *JE-Connect*, desenvolvida, de forma colaborativa, entre os Tribunais Regionais Eleitorais, é uma solução, embarcada em um dispositivo USB, que provê o ambiente privado e padrão da Justiça Eleitoral para o pleno funcionamento do Sistema de Transmissão de Resultados de Urna, independente do equipamento.

2.2. Um dos pré-requisitos para o funcionamento da *JE-Connect* é que necessita da utilização de duas mídias de armazenamento USB, sendo uma destinada para o Sistema embarcado (MSE - Mídia com Sistema Embarcado), com maior desempenho e outra para Chave de segurança (Mídia Chave).

2.3. Nas Eleições 2022 houve uma demanda para aumentar o número de pontos de Transmissão de Resultados da Eleições, não sendo possível, tendo em vista o número limitado de mídias USBs disponíveis para montar os Kits para a *JE-Connect* e, devido a isso, visando contemplar tal aumento de pontos de transmissão nas Eleições vindoura (2024), necessário se faz a aquisição de mais mídias USBs, tipo pendrives, que sejam compatíveis com a Solução *JE-Connect*. Além disso, também haverá necessidade de adquirir **Cabo extensor USB**, sendo este um periférico importante para possibilitar a leitura de Mídias de Resultados em microcomputadores de terceiros.

2.4. Outro fator fundamental e importante que se deve levar em conta é que a baixa qualidade e desempenho de dispositivos de armazenamento dessa natureza, detectados em aquisições anteriores, foi apontada como grande dificuldade para uso da solução *JE-Connect*, por este motivo existe a necessidade de uma aquisição exigente nos detalhes técnicos. Além disso, há uma necessidade de substituir mídias mais antigas e que já apresentam desempenho insatisfatórios para uso da *JE-Connect*.

3. Descrição completa da solução

3.1. Trata-se de dispositivos de armazenamentos do tipo memória flash, mais conhecido comumente como pen drive, com interface USB 3.0 ou superior, bem como Cabo extensor USB 3.0, com tamanho entre 0,50m a 1,5m, com conectores USB tipo A MACHO e A FÊMEA, destinados ao uso na solução JE-Connect, a qual já vem sendo utilizada em toda Justiça Eleitoral desde as Eleições 2010.

3.2. A composição do quantitativo total pretendido para esta licitação, na modalidade registro de preços, considerará os quantitativos definidos na **Tabela 5: Quantitativo por TRE;**

3.3. Os quantitativos constantes na **Tabela 5: Quantitativo por TRE**, está destinado a atender demandas dos Tribunais Regionais Eleitorais que atuarão como partícipes desta licitação;

3.4. Os dispositivos serão utilizados **em pares tipo 1/tipo 2**, cada tipo com uma finalidade e função.

3.5. As mídias/dispositivos serão classificadas em: "**Tipo 1**", está destinada para a função de **Mídia com Sistema Embarcado - MSE e "Tipo 2"**, destinada para a função de **Mídia-Chave - MC**, devendo ambas possuir as características e requisitos, conforme item a seguir.

3.6. **Das características gerais:**

3.6.1. Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB 3.0, ou superior, do tipo pen drive;

3.6.2. Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, conforme figura 1, com profundidade mínima de 12mm conforme item A da figura 2;

3.6.3. Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 mm (D x C);

3.6.4. Deverá suportar operação em temperaturas de até 45° C;

3.6.5. Possuir conexão "plug& play" sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e 10, Mac OS X e Linux;

3.6.6. Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;

3.6.7. Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;

3.6.8. Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;

3.6.9. Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos **idVendedor e idProduct**, na memória da controladora;

3.6.10. Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;

3.6.11. O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses;



Figura 1

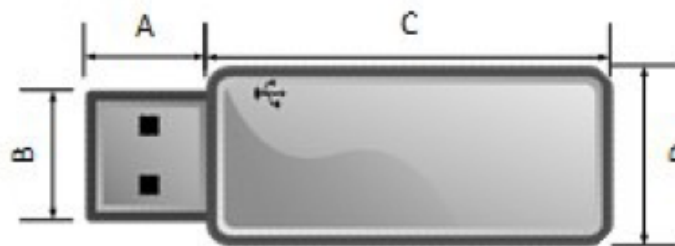


Figura 2

3.7. **Das especificações técnicas de cada item**

3.7.1. **Item 1 - Dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 – Tipo 1 (32 GB)**

3.7.1.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 32 Gigabytes;

3.7.1.2. Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.7.1.3. Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 97.9MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 4.4 deste Termo de Referência – **aferição da medida de desempenho;**

3.7.1.4. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

3.7.1.5. Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

3.7.1.6. **Modelos de Referência:**

3.7.1.7. a) *Kingston DataTraveler®Kyson USB 3.2;*

3.7.1.8. b) *Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46;*

3.7.1.9. c) *Sandisk Ultra Dual USB Type C.*

3.7.2. **Item 2 - Dispositivos de armazenamento memória flash USB 3.0 – Tipo 2 (16 GB)**

3.7.2.1. Capacidade de armazenamento de no mínimo 16 Gigabytes;

3.7.2.2. Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.7.2.3. Taxas de leitura e gravação mínimas de: 150MB/s e 55MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item 4.4 deste Termo de Referência – **aferição da medida de desempenho;**

3.7.2.4. O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

3.7.2.5. Todos os dispositivos deverão ser idênticos;

3.7.2.6. **Modelos de Referência:**

3.7.2.7. a) *Kingston Data TravelerDT100G3;*

3.7.2.8. b) *SandiskSDCZ73;*

3.7.2.9. c) *Sandisk Ultra.*

3.7.2.10. d) *Kingston DataTraveler®Kyson USB 3.2;*

3.7.2.11. e) *Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46;*

3.7.2.12. f) *Sandisk Ultra Dual USB Type C.*

3.7.3. **Item 3 - Cabo extensor USB 3.0 - tamanho mínimo de 0,50m e máximo 1,5 metros e conectores tipo A Macho e A Fêmea**

3.7.3.1. Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;

3.7.3.2. Deverá possuir conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea;

3.7.3.3. Possuir revestimento externo em pvc;

3.7.3.4. Possuir acabamento nos conectores em aço galvanizado;

3.7.3.5. Permitir taxa de transferência de dados de até 5Gb/s;

3.7.3.6. Deverá ser Plug and play;

3.7.3.7. Deverá possuir vir na cor preta.

3.7.3.8. **Modelos de Referência:**

3.7.3.9. a) Plus Cable USBAF3015;

3.7.3.10. b) Vention.

3.7.3.11. c) GREEN

3.7.3.12. d) StarTech

3.7.4. **Pré-requisitos e restrições aplicáveis aos Itens 1 e 2:**

- 3.7.4.1. Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes;
- 3.7.4.2. Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes
- 3.7.4.3. Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct;
- 3.7.4.4. Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber;
- 3.7.4.5. Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato, em sua conexão USB com o computador;
- 3.7.4.6. Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados;
- 3.7.4.7. Não serão aceitos dispositivos que não atendam aos padrões de desempenho definidos no item 4.4.

4. **Requisitos da contratação**

4.1. **Sustentabilidade**

- 4.1.1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:
- 4.1.2. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.3. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem;
- 4.1.4. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual(Ex. Caixa de papelão com 20 unidades);
- 4.1.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros;
- 4.1.6. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.7. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
- 4.1.8. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- 4.1.9. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

- 4.2.1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, constante no item 1.6, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido;

4.3. **Da exigência de amostra:**

- 4.3.1. O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação dos itens deste termo de referência, observadas as regras a seguir;
- 4.3.2. Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra dos itens cotados;

- 4.3.3. A amostra será destinada a inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;
- 4.3.4. Para a amostra, será necessário o fornecimento de 2 (dois) dispositivos idênticos de cada item, os dispositivos fornecidos como amostra poderão ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;
- 4.3.5. O envio e a devolução da amostra de material devem correr a expensas da empresa licitante;
- 4.3.6. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item homologado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.
- 4.3.7. A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-TO, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;
- 4.3.8. **A amostra deverá ser entregue em 5 (cinco) dias úteis, ou em período a ser definido pelo pregoeiro, na Seção de Licitações, localizada no Edifício Sede do TRE-TO, Quadra 202, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lotes 1 e 2, no horário de 12:00 às 19:00. Telefone para contato: (63) 3229-9776 ou 3229-9775;**
- 4.3.9. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra e ou o pregoeiro informará no chat do Sistema Compras Gov o recebimento dos produtos;
- 4.3.10. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 4.3.11. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.
- 4.3.12. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência.
- 4.3.13. O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.
- 4.3.14. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto.
- 4.3.15. Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- 4.3.16. O produto/amostra será aberto, manuseado, usado etc.
- 4.3.17. A carcaça do produto/amostra deve conter a marca do fabricante.
- 4.3.18. Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):
- 4.3.19. Análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:
- 4.3.19.1. *oxidação nas partes metálicas;*
- 4.3.19.2. *Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;*
- 4.3.19.3. *Rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;*
- 4.3.19.4. *Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;*
- 4.3.19.5. *Sinais de derretimento;*

4.3.19.6. *Sinais de raspagem nas laterais;*

4.3.20. Realização de testes para:

4.3.20.1. *aferir a configuração do produto com as informações do fabricante;*

4.3.20.2. *aferir a qualidade do produto (mediante a realização de testes).*

4.3.21. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

4.3.22. A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

4.3.23. A amostra do licitante vencedor poderá ser devolvida, sem ônus ao TRE-TO, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra.

4.3.24. Decorridos trinta dias do recebimento definitivo dos produtos, caso a licitante vencedora não retire a amostra, o TRE-TO a aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

4.3.25. As amostras dos demais licitantes desclassificadas ficarão no TRE-TO à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.

4.3.26. Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-TO as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

4.3.27. A Seção SEMAU emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

4.3.28. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame e comunicará a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

4.4. **Aferição e medidas de desempenho**

4.4.1. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

4.4.2. Para a definição dos critérios constantes no subitem 4.4.5, foram selecionados alguns modelos/marcas de Pendrives constantes no acervo do TRE-TO, dos quais são modelos de referência, para fins de testes, utilizando-se de um microcomputador com as seguintes características e configurações:

4.4.2.1. **Sistema operacional Windows 10 profissional 64 bits, na versão em português(Brasil);**

4.4.2.2. **Marcas: DELL;**

4.4.2.3. **Memória RAM: 16GB;**

4.4.2.4. **Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCI-e;**

4.4.2.5. **Porta USB 3.0;**

4.4.2.6. **Processador Intel Core i7 ou i7 12ª geração.**

4.4.3. Para fins de aplicação dos critérios estabelecidos no item 4.4.5, recomenda-se tanto aos licitantes, como aos TREs partícipes, bem como outros Órgãos e/ou instituições que desejarem aderir a ATA, que adotem equipamentos microcomputadores com configurações e/ou características iguais ou similares à constante no item 4.4.2, como condição de aceite dos dispositivos;

4.4.4. Deverão ser adotados métodos para análise mínima, para aferir a qualidade e desempenho das mídias USBs, conforme segue:

4.4.5. **Teste de Amostragem**

- 4.4.5.1. Formatação do pendrive - **TF** - Não será usado formatação rápida. O pendrive será formatado com tipo de sistema de arquivo FAT32;
- 4.4.5.2. Tempo Total de Formatação - **TTF**, sendo: $TTF = TF / i$, onde **i** = fator de capacidade(volume) de armazenamento do dispositivo USB, conforme tabela do item 4.4.6;
- 4.4.5.3. Transferência - **TT** - de um pacote de dados(arquivos) contendo 03 arquivos de **tamanho igual a 1GB**, para a mídia USB(Pendrive), utilizando-se uma porta USB 3.0;
- 4.4.5.4. Os procedimentos descritos nos subitens(4.4.5.1, 4.4.5.2 e 4.4.5.3) serão realizados em 05(cinco) ciclos de **TF e TT**;
- 4.4.5.5. Para cada ciclo de formatação e transferência de pacote de dados será registrado o **Tempo Total da Atividade - TTA**, sendo $TTA = TTF + TT$;
- 4.4.5.6. Será calculado o **Tempo Médio Total - TMT (em minutos)**, após as cinco etapas de formatação e transferência de dados, sendo: $TMT = \sum TTA / 5$;
- 4.4.5.7. Para a amostra ser considerada aprovada o **TMT** deverá ser igual ou inferior a 5 (cinco) minutos.
- 4.4.5.8. Os testes de aferição serão realizados durante o teste de amostra para habilitar/desabilitar a licitante, como também durante o recebimento para certificar que todas as unidades atendem a especificação.

4.4.6. **Tabela fator de capacidade/volume de mídias USB (pendrive):**

Sendo i = fator volume de armazenamento	i
Volume de Armazenamento	Fator (i)
8GB	1
16GB	8
32GB	16
64GB	32
128GB	64

4.5. **Da subcontratação:**

- 4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. **Da garantia da contratação**

- 4.6.1. Será exigida uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/2021

5. **Modelo de execução do objeto**

5.1. **Condições de entrega**

- 5.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar os dispositivos em até 30(trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a requisição de fornecimento.
- 5.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.
- 5.1.3. A verificação técnica (em conformidade com o item 1.6 deste Termo de Referência) e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os dispositivos solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

- 5.1.4. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).
- 5.1.5. O recebimento definitivo dos dispositivos será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após teste individual em cada dispositivo elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 5.1.6. Identificada alguma restrição em qualquer dispositivo, conforme descrito no item 4 ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição do lote.
- 5.1.7. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do material, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;
- 5.1.8. Em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
- 5.1.9. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereço/horário:

5.2.1. Os dispositivos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - ANEXO II - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SPA, no seguinte endereço: **Quadra 112 Sul, SR 03, Lote 32, CEP: 77.020-172 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS – TO, Segunda a Sexta-Feira, das 9 as 18h.**

5.2.2. Os dispositivos requisitados pelos outros Regionais, serão entregues em suas respectivas sedes, nas capitais do Estado, conforme tabela de endereço abaixo, de **Segunda a Sexta-feira, em horário de expediente, ou mediante a confirmação prévia, ao respectivo Regional:**

TABELA 2: Endereço Regionais para entrega

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
ACRE	Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 _ Portal da Amazônia - Rio Branco - AC - CEP: 69.915-632
AMAZONAS	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo - Manaus - Amazonas - Brasil - CEP: 69.060-000
AMAPÁ	Avenida Mendonça Junior, 1502 - Centro, Macapá-AP - CEP: 68.900-914
BAHIA	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador-BA - CEP: 41.745-901
CEARÁ	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza-CE, CEP: 60050-080
DISTRITO FEDERAL	Praça Municipal - Qd. 02, Lote 06, Brasília - DF - CEP: 70.094-901
ESPÍRITO SANTO	Avenida João Baptista Parra, 575- Praia do Suá - Vitória-ES - CEP: 29.052-123
GOIÁS	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO – 74003-010
MARANHÃO	Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luis - MA - CEP: 65.010-917

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
MATO GROSSO	Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político e Administrativo, Cuiabá -MT - CEP: 78.049-941
PARÁ	Rua João Diogo nº 288, Campina, Belém - PA. CEP: 66015-902, Prédio Sede do TRE-PA. Local: Anexo I, térreo, sala 103, na Seção de Apoio ao Usuário.
PARANÁ	Rua João Parolin, 224. Curitiba - PR. CEP 80220-290, contato por telefone (41) 3330-8621 - Prédio sede do TRE PR - Aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura
PERNAMBUCO	Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, na Seção de Almojarifado
RIO GRANDE DO NORTE	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Natal - RN - CEP: 59.015-290
RIO GRANDE DO SUL	Rua Duque de Caxias, 350 , em Porto Alegre, no período das 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira. Seção de Almojarifado.
RONDÔNIA	Av. Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União, Porto Velho - RO - CEP: 76.805-901
RORAIMA	Avenida Juscelino Kubitscheck, 543 - São Pedro, Boa Vista-RR - CEP: 69.306-685
SÃO PAULO	Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01201-020, na Seção de Logística/Recebimento, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

5.3. Obrigações da Contratada:

- 5.3.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 5.3.2. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 5.3.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 5.3.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 5.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.3.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.3.8. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

5.4. **Obrigações da Contratante:**

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.4.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.4.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas;

5.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa;

5.4.7. Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*):

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*):

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.11. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

- 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45, *caput*);
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção de critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Qualificação econômica-financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida até 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação:
- 8.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de

habilitação;

8.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório:

8.3.2.1. a) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.2. a.1) publicada em Diário Oficial; ou

8.3.2.3. a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

8.3.2.4. a.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.2.5. a.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.6. a.5) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.3.2.7. a.6) outros meios permitidos pelas normas de regência.

8.3.2.8. b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios:

8.3.2.9. b.1) caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;

8.3.2.10. b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

8.3.2.11. b.3) as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.3.2.12. b.4) as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

8.3.2.13. b.5) poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.3.2.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômica-financeira deverão comprovar o seguinte:

8.3.2.15. a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

8.3.2.16. b) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada no certame.

8.4. **Habilitação Jurídica**

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

8.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.5.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. **Participação ou não de cooperativas:**

8.6.1. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

8.7. **Participação exclusiva ou criação de Cota Reservada para ME/EPP:**

8.7.1. Não se aplica a participação exclusiva de ME/EPP, pois os valores dos itens excedem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.7.2. Não se aplica a criação de cota reservada, nos termos do inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, em razão do que está descrito no item 3.7.4 deste Termo de Referência.

8.8. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso:**

8.8.1. Nos termos do inciso III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo "DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO".

10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO, bem como de cada TRE partícipe.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

12. **Forma de reajustamento do contrato**